



PROCESSO Nº 9919/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18/04/2024 (dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 332/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2024, presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, o Sr. Patrick Lopes Carvalho e a Srs. Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL E MÓVEL E REPETIDORAS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROJETO DE LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA JUNTO A ANATEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa devem ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **GAP SERVICE LTDA** inscritos no CNPJ sob o nº 03.735.304/0001-95, representada pelo Sra. **Sabrina Rocha de Moraes**;
2. A empresa **CARDIM & CARDIM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.741.069/0001-39, representada pelo Sra. **Marceli de Almeida Cardim**;

O Sr. Pregoeiro, pediu aos presentes conferência nos invólucros que ficaram sob guarda da comissão, o que foi atestado a inviolabilidade dos mesmos.

Logo de início o Sr. Pregoeiro prosseguiu submetendo aos presentes o relatório de análise de exequibilidade pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual será publicada no Portal da Transparência.

A representante da empresa **GAP SERVICE LTDA**, a Sra. Sabrina Rocha de Moraes, constatou um equívoco nas datas mencionadas no relatório de análise realizado pela Secretaria Requisitante, a qual cita **27/04/2024**, que o correto seria **27/03/2024**, tendo vista que, trata-se da data da última sessão realizada, o Sr. Pregoeiro resolveu citar o ocorrido nesta ata para ficar registrado o equívoco, sendo meramente um erro material.

Diante do relatório realizado pela Secretaria requisitante, a empresa **CARDIM & CARDIM LTDA** segue como a única classificada e aprovada referente aos custos e valores propostos na licitação, dito isto o Sr. Pregoeiro abriu o envelope de habilitação e passou a todos os presentes para análise e ciência. Ultrapassada a análise da documentação de habilitação, a empresa **CARDIM & CARDIM LTDA**, foi declarada habilitada sem ressalvas atendendo todas as regras do instrumento convocatório, com valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme mapa Fornecedores Vencedores.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PROCESSO Nº 9919/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. Pregoeiro questionou os presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou até mesmo propor recurso administrativo, de forma positiva a empresa GAP SERVICE LTDA citou as seguintes:

"Manifestamos a intenção de recorrer pois a empresa GAP SERVICE LTDA descorda da decisão do Pregoeiro em desclassificar a empresa pois a empresa possui capital social de mais de 1 milhão de reais, faturamento de mais de 300 mil reais por mês, enviou diversos contratos com valores abaixo do valor apresentado para a presente licitação, e assumiu total responsabilidade pela execução do objeto licitado. Portanto não justifica sua desclassificação, impugnar a documentação de atestado de capacidade técnica emitida pela Prefeitura de Búzios, pois não tem firma reconhecida no cartório, que invalida a validade do mesmo, bem como o atestado de capacidade técnica pois as datas não batem pois o documento está datado em 28/12/2023 e ART foi registrado em 12/09/2023"

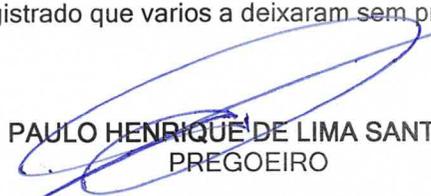
O Sr. Pregoeiro frisou que, quanto a desclassificação da proposta, esta condicionada ao relatório técnico, a qual foram analisadas as proposta e documentações de exequibilidade, pela Secretaria Requisitante.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme instrumento convocatório, sendo o primeiro dia 19/04/2024 e o último dia 25/04/2024 para apresentação dos recursos e o prazo de contrarrazões o primeiro dia 26/04/2024 e o último dia 30/04/2024.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

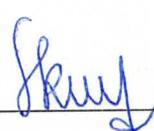
Em continuidade, os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes foram lacrados e foi solicitada a conferência e rubrica pelos participantes, pelo que **todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão.**

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, sendo registrado que varios a deixaram sem prévio aviso à Comissão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


PATRICK LOPES CARVALHO
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

GAP SERVICE LTDA _____


CARDIM & CARDIM LTDA _____
